



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação convida sua empresa a participar da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017. (Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículos) para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Transportes.**

Dessa forma, V. Sa. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Cipotânea, o Edital completo do referido **certame**.

**RAZÃO SOCIAL:** .....

**NOME (QUEM RECEBEU):** .....

**ASSINATURA:** .....

**Nº DOCUMENTO:** .....

**DATA DO RECEBIMENTO:** ..... / ...../.....

**CARIMBO DO CNPJ:**


**BENÍCIO PEDROSA  
PREGOEIRO**



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº. 033/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017**

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 15/05/2017 às 08:30 HORAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, destinada à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULOS) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 28 de abril de 2017.

**BENÍCIO PEDROSA  
PREGOEIRO**



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE PREGÃO Nº. 024/2017.**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO: Tipo - "Menor Preço Global".**  
**PROCESSO Nº. 033/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017**  
**DATA DE REALIZAÇÃO: 15/05/2017 – 08:30hs.**

O **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017 – Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com o precípua objetivo na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (VEÍCULOS)**, em atendimento às necessidades exaradas por parte da Secretaria Municipal de Transportes, com recursos econômicos e financeiros próprios do Município, conforme especificado nos anexos que acompanham o presente Edital, e de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/02, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações correlatas, em especial pela Lei Complementar nº. 147/2014 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em seus respectivos anexos.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio/Comissão de Licitação, conforme designação contida na Portaria nº. 031/2017, devidamente anexada aos autos.

Os **ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para o objeto definido neste Edital e nos respectivos, anexos deverão ser entregues no seguinte local, data e horários, sendo que serão abertos no **MESMO DIA E HORÁRIO**:

**DIA: 15/05/2017.**

**HORA: ATÉ AS 08:30 (OITO HORAS E 30 MINUTOS).**

**LOCAL: Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000.**

**SESSÃO: Setor de Licitação.**

## **1 - OBJETO**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (VEÍCULOS)**, em atendimento às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Transportes, através do Pregão Presencial nº. 022/2017, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta e Descrição do Objeto;

Anexo II: Declaração em papel timbrado que a empresa não emprega menor (Art.7º., da CF/88);

Anexo III: Termo de Referência;

Anexo IV: Projeto Básico e Especificações Técnicas;



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo V: Objeto Padrão;

Anexo VI: Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

Anexo VII: Minuta Contratual.

## 2 - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O presente procedimento objetiva a **Contratação de Empresa Para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículos)**, em atendimento às necessidades exaradas por parte da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com a **quantidade máxima, especificações e condições** constantes deste Edital e seus anexos.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E RETIRADA DO EDITAL

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que comprovadamente tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, regularmente estabelecido e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

3.2 – Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

3.2.1 – Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.3 – Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.3.1 – Concorratória; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.

3.3.2 – Estrangeira que não funcione no País.

3.3.3 – Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

3.3.4 – Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

3.3.5 – Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

3.4 – O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cipotânea, sito à Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG.

3.5 - Para obter o Edital completo, **via e-mail**, o interessado deverá solicitá-lo através dos **e-mails [prefcipotanea@yahoo.com.br](mailto:prefcipotanea@yahoo.com.br)** e/ou **[gabinete@cipotanea.mg.gov.br](mailto:gabinete@cipotanea.mg.gov.br)**, informando o número do Pregão no qual tem interesse em participar, sendo que neste caso não será cobrada nenhuma taxa, e o **e-mail** será enviado em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro através de um representante que, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, (**contrato social e procuração**), venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de procuração. Nos casos de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.3** - Não será admitida a participação na sessão de lances sem a presença de representante devidamente credenciado.

**4.4** - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

**4.5** - O credenciamento deverá ser feito até o início da Sessão de Lances.

**4.6** - A empresa deverá comprovar a sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte conforme item 6.4 deste edital.

## 5 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**5.1** - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser encaminhadas ao Município de Cipotânea, **até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) horas do dia 15/05/2017**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP 36.265-000, Cipotânea/MG.

**5.2** - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados e rubricados no local de fechamento.

**5.2.1** - O envelope contendo a “**Proposta**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**5.2.2** - O envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 02**  
**HABILITAÇÃO: ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**5.3** - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

**5.4** - A Proposta de Preços (utilizar modelo de proposta detalhe anexa) deverá ser preparada e entregue em envelope, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal e ter validade de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**5.4.1** - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade da proposta e caso persista o interesse da Administração Municipal, está poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.5** - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

**5.6** - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Cipotânea, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

**5.7** - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o 01º. (primeiro), do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**5.8** - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

**5.8.1** - Erro de cálculo, quando evidente;

**5.8.2** - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Equipe de Apoio/Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco;

**5.8.3** - Prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido o material/item ou serviço diferente do que foi solicitado.

**5.9** - Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda, planilha de custo complementar, para análise da Secretaria Municipal interessada.

**5.10** - O Pregoeiro ao exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

**5.11** - Ficam vedadas:

**5.11.1** - A **subcontratação** total ou parcial do objeto;

**5.11.2** - A associação da Contratada com outrem;

**5.11.3** - A cessão ou transferência total ou parcial dos objetos contratados.

## 6 - DA HABILITAÇÃO

**6.1** - A “**Documentação de Habilitação**” deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 5.1.

**6.2** - O proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, para participar da presente licitação:

### 6.2.1 - Habilitação Jurídica:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Requerimento de empresário no caso de **MEI**;

**c)** Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios proprietários**;

**d)** Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (declaração de que não emprega menores nos termos da lei).

### 6.2.2 - Regularidade Fiscal:

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

**b)** Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da Sede da Licitante**;

**c)** Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

**d)** Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**e)** Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova



# MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

f) Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

## 6.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** com sua expedição nunca superior a **60 (sessenta) dias** da abertura deste processo.

## 6.2.4 – Qualificação Técnica:

a) **Mínimo de 02 (dois) Atestados**, relativos à atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação.

**6.3** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

**6.4** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**6.4.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.4.2** - **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**6.4.3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.5** – Para os efeitos do subitem 6.4, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966, da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**6.5.1**- no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

**6.5.2** - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

**6.6** - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

**6.6.1** - mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

**6.6.2** - no caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 6.4.

**6.7**- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Sessão para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos de Habilitação, bem como a abertura dos envelopes da Proposta de Preços será pública, dirigida por Pregoeiro em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horários determinados.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, credenciados os Licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos componentes da Equipe de Apoio/Comissão de Licitação.

## 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação é do tipo **PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

8.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

8.4 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

8.5 - Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a **Proposta do menor preço global** para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

8.6 - Aos proponentes proclamados, conforme item 8.5, *retro*, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. **Não haverá limite de rodadas de lances.**

8.7 - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado as condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 06 (seis) deste Edital.

8.10 - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

8.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

8.12 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 10 deste Edital.

8.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, assim como pelos representantes dos proponentes presentes.

8.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.





# MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.15** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.16** - A licitante vencedora deverá no **prazo de 48 horas (quarenta e oito)** a contar da formalização e da definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, **entregar por escrito, proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente**, convocando-se a 02ª. (segunda) colocada.

**8.17** - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.17.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.18** - Para efeito do disposto no subitem 8.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.18.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.18.2** - Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.17.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.18.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.17.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.19** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.20** - O disposto no subitem 8.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8.21 – DAS AMOSTRAS**

**8.21.1** – Caso seja necessário, poderá haver solicitação de amostras de quaisquer dos itens constantes do processo, o que ficará a cargo da Secretaria Municipal Requisitante.

**8.21.2** – Será desclassificada a empresa licitante que não apresentar a amostra solicitada, ou apresentá-la de forma extemporânea.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** – Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4º., inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

**9.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em iguais números de dias.

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.4** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.5** - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista **franqueada** aos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitações.

**9.6** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX, do art. 4º., da Lei Federal n.º 10.520/02.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1** - Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a retirar a Ordem de Fornecimento, não assinar o contrato ou não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

**10.1.1** - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**10.1.2** - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

**10.1.3** - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato.

**10.1.4** - Representação ao Ministério Público.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01.12.122.0113.2020.44905200 – (Ficha 75) – Manut. Desp. Administração Educação - Equipamento e Material Permanente.

02.08.06.10.301.0130.1029.44905200 – (Ficha 246) – Aquisição de Veículo - Equipamento e Material Permanente.

02.12.01.08.244.0160.1037.44905200 – (Ficha 275) – Aquisição Veículo Assist. Social – Equipamento e Material Permanente.

## 12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1** - Os pagamentos serão realizados conforme comprovação mediante a apresentação da Nota Fiscal respectiva à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle.

## 13 – DA CONTRATAÇÃO

**13.1** - Findo o processo licitatório, o Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

**13.2** - O proponente vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua convocação para proceder à assinatura do contrato e na sequência aguardar a ordem de fornecimento/autorização/serviço.

**13.3** - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

**13.4** - Será de responsabilidade da Empresa a estabelecer o vínculo com a Administração Pública Municipal o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

**13.5** - Obriga-se também a Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

**13.6** - Integrarão a aquisição a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

## 14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**14.1** - Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

**14.1.1** - Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93.

**14.1.2** - Definitivamente, na forma prevista na alínea "b", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria Sessão ou podendo, após fundamentação, suspender a Sessão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública

**15.1.1** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.1.2** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**15.2** - Fica assegurado a Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**15.3** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.4** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.5** - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.6** - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

**15.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos horários e locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

**15.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

**15.9** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse da administração, da finalidade e da segurança da contratação.

**15.10** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa a ser contratada, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro.

**15.11** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**15.12** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**15.13** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.14** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.15** - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.16** - Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.

**15.17** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.18** - O resultado final do Pregão será publicado no site [www.cipotanea.mg.gov.br](http://www.cipotanea.mg.gov.br) e em jornal de grande circulação.

**15.19** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, ou autoridade superior competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02.

**15.20** - O Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

**15.21** - Outros esclarecimentos serão prestados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Cipotânea, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP 36.265-000, Cipotânea/MG, no horário de 08 (oito) as 11 (onze) horas e de 13 (treze) as 16 (dezesseis) horas, fone: (32) - 3348 - 1119.

Cipotânea, 28 de abril de 2017.

**BENÍCIO PEDROSA  
PREGOEIRO**



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Equipe de Apoio/Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (VEÍCULOS)**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, cujos equipamentos serão solicitados de acordo com as determinações da referida Secretaria Municipal, através do Pregão Presencial nº. 022/2017, Processo nº. 033/2017, conforme especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo das propostas.

ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID	02	VEÍCULO. Veículo 1.0 Tipo <i>Hatch</i> , com 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, na cor sólida branco, movido à gasolina/álcool (flex), 0 km (zero quilômetro). Ano de Fabricação 2017 (dois mil e dezessete), com proteção de motor e câmbio, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação vigente.			

**VALOR DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).**

**OBSERVAÇÃO:** Constar necessariamente: **Item, Quantidade, Descrição, Marca, Unid., Preço (R\$/Unitário) e Preço (R\$/Total). COM, NO MÁXIMO, 02 (DUAS) CASAS APÓS A VÍRGULA.**

- O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2017**, a contar de sua assinatura.



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- O Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a apresentação da respectiva Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

Declaro que o local e forma de entrega, pagamento, despesas, garantia, será de acordo com o Edital, estando ciente de suas normas e anexos, aos quais aceito da forma como proposta.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (Deverá ser feita no papel timbrado da empresa)**

\_\_\_\_\_ (nome completo - qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, Carteira de Identidade, CPF), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (qualificação completa: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ no endereço \_\_\_\_\_), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a firma em apreço não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cipotânea, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Nome**

**Representante da Empresa Licitante**



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO	DESCRIÇÃO
MENOR PREÇO GLOBAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (VEÍCULOS).

<b>Justificativa de necessidade e aplicação:</b>	Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.
<b>Prazo da contratação:</b>	O prazo será até <b>31/12/2017</b> , a contar a partir da assinatura do contrato.
<b>Forma de Entrega</b>	A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após à emissão da respectiva requisição por parte da Secretaria Municipal Requisitante na Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000.

### I - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Requerimento de empresário no caso de **MEI**;
- c) Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios proprietários**;
- d) Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (declaração de que não emprega menores nos termos da lei).

### II - Regularidade Fiscal:





# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- b) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da Sede da Licitante**;
- c) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- f) Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

### III - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** com sua expedição nunca superior a **60 (sessenta) dias** da abertura deste processo.

### IV – Qualificação Técnica:

- a) **02 (dois) Atestados**, relativos à atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação.

**OBS: Apresentação da documentação em cópias reprográficas, acompanhadas da ORIGINAL, para que seja autenticada a documentação pelo Pregoeiro.**

### Estimativa:

O valor total estimado previsto para a aquisição do objeto é de **R\$ 79.813,33 (Setenta e nove mil e oitocentos e treze reais e trinta e três centavos)**, obtidos através da variação de mercado, conforme permissível pela Lei nº. 8.666/93, e, após cotação de preços efetuada pelo Setor de Compras, cujos orçamentos encontram-se anexados aos autos.

### Fiscalização:

A fiscalização do contrato será exercida pelo responsável da Secretaria Municipal de Transportes.



# MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Forma de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a apresentação da respectiva Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

## Condições da Prestação do Serviço:

O fornecimento do produto ora licitado deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições especificadas no Edital e nos anexos.

O objeto do presente Pregão será prestado em favor do requisitante dos serviços após emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela Administração Municipal, em conformidade com o Edital.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## Forma de Apresentação da Proposta:

Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

## Obrigações da Empresa Contratada:

- a) Quando solicitado apresentar-se no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- b) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS, caso as mesmas estejam vencidas.
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública Municipal, nos termos do contrato;



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

g) Proceder á entrega dos equipamentos/materiais permanentes em, no máximo, 30 (trinta) dias contados da emissão da requisição por parte da Secretaria Municipal Requisitante.

## **Obrigações da Administração Pública Municipal:**

- a) Comunicar imediatamente à Empresa Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Administração Pública Municipal tal providência;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, informando à Empresa Contratada para fins de supervisão;
- d) Assegurar ao pessoal da Empresa Contratada o livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;
- f) Publicar o extrato do contrato.

## **Sanções administrativas:**

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração Pública Municipal:

- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;
- Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Cipotânea;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusem assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou da proposta;



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou da proposta;
- A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou da proposta.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da proposta.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Empresa Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **Extensão das Penalidades:**

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do Pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **Outras informações:**

### **Critérios de Aceitabilidade da Proposta:**

Para aceitação da proposta, o Pregoeiro considerará as características dos serviços ofertados e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e local da prestação do serviço, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

### **Critério para Julgamento:**

Para julgamento e classificação das propostas o Pregoeiro verificará aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando e registrando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Vigência do Contrato:

O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2017**, a contar da assinatura do respectivo instrumento contratual.

Cipotânea, 12 de abril de 2017.

**BENÍCIO PEDROSA  
PREGOEIRO**

## **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1 – DO OBJETO**

**1.1** – Este Projeto Básico, bem como as Especificações Técnicas tem por objeto estipular regras e condições para a abertura de processo licitatório que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (VEÍCULOS)** para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea, com recursos próprios do Município.

### **2 – DAS REFERÊNCIAS LEGAIS**

**2.1** – A Lei nº. 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, assim como a Lei nº. 10.520/2002, que dispõe acerca das regras da modalidade do Pregão.

### **3 – DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** – O estabelecimento de vínculo com Empresas justifica-se pela necessidade de recomposição da frota de veículos outrora existente na Administração Pública Municipal, assim como na intrínseca necessidade de empreender ao regular atendimento das demandas, assim como ao devido amparo das vicissitudes e demais anseios emanados por parte da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea, em especial no tocante ao célere, hábil e eficaz atendimento dos munícipes, propiciando, ademais, o atendimento dos anseios da população situada neste Município, com o precípuo objetivo em assegurar, ademais, à disponibilização de um eficaz atendimento e, especialmente, de qualidade por parte desta Administração Pública Municipal, devidamente voltado ao atendimento dos clamores e das demais carências apresentadas por parte de nossa população, com o devido fornecimento de equipamentos e materiais permanentes.



# MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.2 - Ademais, cumpre informar que o objeto deste procedimento licitatório também já foi objeto de processo licitatório anterior, destinado à Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) sobre o qual insta salientar que o aludido processo licitatório restou cabalmente fracassado e, além disso, nitidamente frustrado, tendo em vista a apresentação de impugnação ao Edital daquele aludido certame, bem como diante do artigo 12, da Lei 6729/79, que preconiza que as empresas concessionárias somente poderão realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, sendo vedada a comercialização para fins de revenda, além de disporem de capital social e faturamento acima dos limites legais para fins de enquadramento no disposto na Lei Complementar número 123/06, o que manifestou a impossibilidade de ser mantida a restrição contida no Edital daquele certame.**

**3.3 – Urge ressaltar, ainda, que a própria Lei Complementar 123/2006 dispensa a exclusividade de contratação de microempresas ou empresa de pequeno porte, quando o próprio tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública, ou, ademais, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, razão pela qual não restou alternativa senão a abertura de novo processo licitatório para que seja oportunamente dada a oportunidade para que também as empresas comuns e que, ainda, não se encontram nas condições anteriormente descritas participem de um novo processo de cunho licitatório.**

## **4 – DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1 – A fiscalização acerca das aquisições dos materiais será exercida pela Administração Pública por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea.**

**4.2 – A fiscalização consistirá na anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à devida regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determinado pelo parágrafo 01º. (primeiro), do artigo 67, da Lei 8.666/93.**

**4.3 – O Responsável deverá proceder à conferência da qualidade utilizada e a qualidade do fornecimento dos produtos, o que deverá ser feito na presença de Representantes da Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal e o Município.**

## **5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
01	UNID	02	VEÍCULO. Veículo 1.0 Tipo <i>Hatch</i> , com 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, na cor sólida branco, movido à gasolina/álcool (flex), 0 km (zero quilômetro). Ano de Fabricação 2017 (dois mil e dezessete), com proteção de motor e câmbio, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação vigente.

## **6 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**



# MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.1** – A Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal fornecerá os produtos mediante a apresentação de **REQUISIÇÃO**.

**6.2** - O Município não se responsabilizará pelo fornecimento sem sua prévia e expressa autorização.

**6.3** – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias, contados da emissão da requisição a ser emitida por parte da Secretaria Municipal Requisitante**.

**6.4** - Em caso de produtos em desacordo com as normas do Edital e dos respectivos anexos, o Município exigirá da Empresa a ser Contratada a reposição sem ônus para a Administração.

**6.5** – Poderá, ainda, em havendo reincidência de produtos insatisfatórios, ocorrer a suspensão contratual.

## **7 – DOS PREÇOS**

**7.1** – A Administração Pública pagará à Empresa Contratada o (s) valor (es) especificado (s) em sua proposta, desde que compatíveis com os orçamentos/valores de mercado.

**7.2** - Os preços serão fixos.

**7.3** - No preço a ser registrado já deverão se encontrar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, isentando o Município de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

## **8 – DO PAGAMENTO**

**8.1** – Os pagamentos serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle/Tesouraria, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente fixada pelo Setor/Órgão encarregado pela recepção dos materiais até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

## **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** – As despesas decorrentes do estabelecimento de vínculo entre a Empresa com a Administração Pública Municipal correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento 2017 (dois mil e dezessete):

02.03.01.12.122.0113.2020.44905200 – (Ficha 75) – Manut. Desp. Administração Educação - Equipamento e Material Permanente.

02.08.06.10.301.0130.1029.44905200 – (Ficha 246) – Aquisição de Veículo - Equipamento e Material Permanente.

02.12.01.08.244.0160.1037.44905200 – (Ficha 275) – Aquisição Veículo Assist. Social – Equipamento e Material Permanente.\_

## **10 – DA PREVISÃO DE CUSTOS**



# MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1** – A previsão de custos deverá considerar a média das cotações a serem devidamente levantadas por parte do Setor de Compras do Município e que, por sua vez, deverão ser inseridas na documentação de solicitação encaminhada por parte da Secretaria Municipal de Transportes, assim como com relação ao próprio Edital e os seus respectivos anexos.

## **11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**11.1** - O Contrato terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), iniciando-se a contar da assinatura do respectivo instrumento contratual.

## **12 - DOS DIREITOS**

**12.1** – São direitos do **MUNICÍPIO**:

- a) Modificar as disposições contidas no contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Empresa Contratada;
- b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução do contrato, como também resolver os casos omissos.
- c) Fiscalizar os serviços prestados a qualquer tempo, fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Transportes.

**12.2** – São direitos da **EMPRESA CONTRATADA**:

- a) Cobrar por serviços realizados ao **MUNICÍPIO** e que não constituam objeto do contrato, observadas as normas da legislação pertinente.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1** – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Publicar o extrato do respectivo instrumento contratual;
- b) Cumprir todas as cláusulas e demais disposições que se encontrem dispostas no respectivo contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contidas nestas Especificações Técnicas;
- d) Efetuar pagamento à Empresa Contratada, no prazo e forma estipulados no respectivo contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- f) Fiscalizar a execução do respectivo contrato, por intermédio da Secretaria Municipal Requisitante, podendo, ainda, recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

**13.2** – São obrigações da(s) **EMPRESA(S) CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

- a) Manter durante toda a execução do respectivo contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive Direitos Autorais;
- c) Garantir a Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto





# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos empregados;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado;

g) Responsabilizar-se pelas despesas de alimentação e hospedagem de seus funcionários ou prepostos, não tendo o Município qualquer responsabilidade;

h) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do frete (transporte) de equipamentos;

i) Responsabilizar-se integralmente pelo vínculo a estabelecer com a Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

j) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e a qualidade dos produtos, sendo que deverá realizar o fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as normas e especificações técnicas;

k) Manter-se durante a execução do respectivo contrato com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

m) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cipotânea ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Empresa Contratada.

**n) Proceder à entrega dos equipamentos/materiais permanentes em, no máximo, 30 (trinta) dias contados da emissão da requisição a ser emitida por parte da Secretaria Municipal Requisitante.**

## 14 – DO PÚBLICO-ALVO

**14.1** – Atendimento às necessidades devidamente emanadas por parte da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea, especialmente no que tange em promover ao regular e célere funcionamento das atividades desenvolvidas por parte da já referida Secretaria Municipal, com significativos e benéficos reflexos voltados ao eficaz atendimento aos anseios e as vicissitudes no atendimento em prol da população situada neste Município.

## 15 – DAS AMOSTRAS

**15.1** – Caso seja necessário, poderá haver solicitação de amostras de quaisquer dos itens constantes do processo, o que ficará a cargo da Secretaria Municipal Requisitante.

**15.2** – Será desclassificada a empresa licitante que não apresentar a amostra solicitada, ou apresentá-la de forma extemporânea.

## 16 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

**16.1** - No valor da proposta deverão estar incluídos impostos, taxas, fretes, seguros, etc., que não poderá ser aduzidos após a abertura da Proposta.

**16.2** – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias após a abertura da mesma, a contar da data da homologação.



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**16.3** - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, após à emissão da respectiva requisição na Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000.

**16.4** – O Licitante é obrigado a citar a (s) marca (s) do (s) produto (s) na Proposta, sob pena de desclassificação do item que se constitui em objeto do respectivo processo licitatório.

**16.5** – A contratação deverá ocorrer por meio de licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO GLOBAL**.

**16.6** - Nas Notas Fiscais ou Recibos deverá constar o número do Processo e do Pregão Presencial.

**16.7** – As Propostas que não atenderem as condições do respectivo Edital, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas.

**16.8** – Outras informações quanto ao item e quantidade que se constituem, por sua vez, no objeto do respectivo processo licitatório, favor entrar em contato pelo telefone (32) 3348-1119, para falar com o Senhor Afonso Moreira Júnior, Secretário Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea.

## **17 - AÇÕES RECOMENDADAS**

**17.1** - Setor de Compras: Tomar conhecimento do presente e implementar as providências cabíveis.

## **18 - CONCLUSÃO:**

**18.1** - Diante do exposto, a Secretaria Municipal em tela solicita a adoção de providências imediatas destinadas a contratação de empresa (s) para a devida Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículos) para o devido atendimento em prol da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea no tocante ao acolhimento das lícitas pretensões e demandas apresentadas pela população que se encontra situada nesta Cidade.

Cipotânea, 28 de abril de 2017.

---

**AFONSO MOREIRA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V – OBJETO PADRÃO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (VEÍCULOS) PARA ATENDIMENTO EM PROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	UNID	02	VEÍCULO. Veículo 1.0 Tipo <i>Hatch</i> , com 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, na cor sólida branco, movido à gasolina/álcool (flex), 0 km (zero quilômetro). Ano de Fabricação 2017 (dois mil e dezessete), com proteção de motor e câmbio, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação vigente.



# MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**BENÍCIO PEDROSA  
PREGOEIRO**

## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÃNEA**

**Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - (nome da empresa).

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art.4º., VII, da Lei 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017**, cujo objeto **É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (VEÍCULOS) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE CIPOTÃNEA**, conforme descrição constante do Anexo I.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Assinatura do Responsável)

## **OBSERVAÇÕES:**

1 – Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre próprio;

**2 – Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente.**

## ANEXO VII

**MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES (VEÍCULOS) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE CIPOTÂNEA Nº. \_\_\_\_/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017 – PROCESSO Nº. 033/2017.**

## **1- DAS PARTES CONTRATANTES E FUNDAMENTOS**

### **1.1. DA CONTRATANTE**

**1.1.1 - MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 18.094.805/0001-07, com sede na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea – MG, neste ato,



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOSÉ BONIFÁCIO GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 673.102.576-34, RG. M-4.728.011, SSP/MG, residente e domiciliado na Comunidade da Paciência, s/nº., Zona Rural, neste Município.

## 1.2 – DA CONTRATADA

1.2.1 - \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - Este Contrato decorre do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017**, fundamentado no Decreto Municipal Nº. 929/13 e nas Leis Federais Nº. 10.520/02 e N.º 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Contrato a **Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Veículos)**, em atendimento às necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com as condições especificações constantes do Edital e seus anexos, que independente de transcrição fazem parte integrante do presente contrato.

## 3 - DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

### 3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de validade do contrato será até 31/12/2017, a contar de sua assinatura.

### 3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2.2 – O valor unitário do item será apurado conforme descrição a seguir:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**VALOR TOTAL: R\$ ( ).**

### 3.3 - DO PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.3.1** - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a apresentação da respectiva Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

## **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento:

02.03.01.12.122.0113.2020.44905200 – (Ficha 75) – Manut. Desp. Administração Educação - Equipamento e Material Permanente.

02.08.06.10.301.0130.1029.44905200 – (Ficha 246) – Aquisição de Veículo - Equipamento e Material Permanente.

02.12.01.08.244.0160.1037.44905200 – (Ficha 275) – Aquisição Veículo Assist. Social – Equipamento e Material Permanente.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**5.1** - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Empresa Contratada:

**5.1.1** - Responsabilizar-se-á por todas as despesas inerentes do Contrato, garantindo, ainda, a qualidade no fornecimento de todos os materiais.

**5.1.2** - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços estabelecidos com a Administração Pública Municipal;

**5.1.3** – Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato;

**5.1.4** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

**5.1.5** – Manter, durante a vigência do contrato, a regularidade fiscal da empresa.

**5.1.6** - Manter durante toda a execução do respectivo contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**5.1.7** - Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução



# MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

do contrato, inclusive Direitos Autorais;

**5.1.8** - Garantir a Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

**5.1.9** - A Empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos empregados;

**5.1.10** - A Empresa Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado;

**5.1.11** – Prestar o serviço especificado no objeto deste Contrato, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Transportes, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;

**5.1.12** – Emitir as Notas Fiscais/Faturas tendo em vista os serviços realizados anteriormente à emissão da Nota;

**5.1.13** – Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas/notas fiscais, os descontos legais;

**5.1.14** – Fornecer produtos adequados, na forma prevista neste Contrato e nas normas técnicas aplicáveis;

**5.1.15** – Observar o cumprimento do disposto nas Especificações Técnicas que fazem parte integrante do Edital;

**5.1.16** – Quando solicitado, apresentar-se no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;

**5.1.17** – Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

**5.1.18** – Fica a Empresa Contratada obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível atualizada, ou seja, as CERTIDÕES: INSS, FGTS, CND's e CNDT, caso as mesmas estejam vencidas;

**5.1.19** - Responsabilizar-se por todas os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**5.1.20** – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO, nos termos do respectivo Contrato;





# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1.21** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

**5.1.22** – Responsabilizar-se integralmente pelo Contrato, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

**5.1.23** – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e a qualidade dos produtos, sendo que deverá realizar o fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as normas e especificações técnicas;

**5.1.24** – Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cipotânea ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração Pública Municipal;

**5.1.25 - Proceder à entrega dos equipamentos/materiais permanentes em, no máximo, 30 (trinta) dias contados da emissão da requisição a ser emitida por parte da Secretaria Municipal Requisitante**

**5.1.26** – Atender as demais obrigações contidas no Edital da Licitação.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE**

**6.1** - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Administração Pública Municipal:

**6.1.1** - Efetuar pagamento a Empresa Contratada no prazo e forma estipulados no presente contrato;

**6.1.2** - Fiscalizar a execução do Contrato, informando à Empresa Contratada para fins de supervisão;

**6.1.3** – Comunicar imediatamente à Empresa as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Empresa tal providência;

**6.1.4** – Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

**6.1.5** – Assegurar ao pessoal da Empresa o livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato;

**6.1.6** – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado em Contrato;

**6.1.7** – Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contidas nas Especificações Técnicas e demais disposições do processo licitatório;

**6.1.8** – Efetuar o pagamento correspondente aos serviços executados, após devidamente atestados pelo setor competente;

**6.1.9** – Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

**6.1.10** – Publicar o extrato do Contrato



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 7 - DOS DIREITOS

### 7.1 – São direitos do **MUNICÍPIO/CONTRATANTE**:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Empresa Contratada;
- b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução do contrato, como também resolver os casos omissos.
- c) Fiscalizar os serviços prestados a qualquer tempo, fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

### 7.2 – São direitos da Empresa Contratada:

- a) Cobrar por serviços realizados ao **MUNICÍPIO/CONTRANTE** e que não constituam objeto deste instrumento, observadas as normas da legislação pertinente.

## 8 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**8.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto deste Contrato poderá ser determinada pelo Município de Cipotânea, mediante a assinatura de Termos Aditivos.

## 9 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**9.1** - Compete à Secretaria Municipal de Transportes, através de seu responsável, atestar os recibos emitidos pela Empresa Contratada e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

**9.2** – Este instrumento de contrato não obriga a Administração a firmar as aquisições com a Empresa Fornecedora dos Itens, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário de contrato em igualdade de condições.

## 10 - DAS PENALIDADES

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

**10.1.1** - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



# MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.2** - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**10.1.3** - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato;

**10.1.4** - Representação ao Ministério Público.

## **11 - DA RESCISÃO**

**11.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**11.1.1** - Determinada por ato motivado da Administração;

**11.1.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**11.1.3** - Judicial.

**11.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento a Empresa Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## **12 - DA INDENIZAÇÃO**

**12.1** - Ocorrendo rescisão, a Empresa Contratada caberá receber o (s) serviço (s) fornecido (s) até a data da rescisão, na hipótese de ocorrência da Cláusula 11, item 11.1.2, da presente.

## **13 – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**13.1** – O presente contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

## **14 - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - A Administração Pública Municipal providenciará a publicação deste contrato em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 4º., inciso I, da Lei Federal nº. 10.520/02 e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal da Cidade de Cipotânea, assim como com relação à Lei Municipal nº. 581/2010.

## **15 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**15.1** - Aplica-se à execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos a Lei nº. 8.666/93 e legislações aplicáveis.

## **16 - DOS SUCESSORES**

**16.1** - O presente Contrato atingirá aos sucessores e, neste caso, mesmo que haja falecimento de quaisquer dos representantes legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Neste caso, poderá haver acordo, desde que seja de interesse de ambas as partes.

## **17 - DO FORO**

**17.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cipotânea, .....de ..... de .....

---

**JOSÉ BONIFÁCIO GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**EMPRESA CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.